



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CONVITE Nº 002/2019

O PREFEITO DE PAVERAMA-RS, no uso de suas atribuições legais, em estrita obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, vem proceder o recolhimento das propostas, pela modalidade de **CONVITE**, tipo **menor preço**, para **aquisição de uniforme escolar**, a serem apresentadas na Prefeitura Municipal, até o **dia 01 de agosto de 2019, às 9h**, no Setor de Licitações, ocasião em que serão habilitadas na presença dos interessados e julgados pela Comissão de Licitação, mediante as condições deste Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 960 kits de uniforme escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino, professores municipais e servidores da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, cujos kits deverão conter as peças a seguir relacionadas, com as respectivas características:

1.1.1 – 01 Camiseta em malha: tecido poliviscose (75% poliéster e 35% viscose) na cor branca), com proteção UV e tecido ANTI PILING (sem a presença de bolinhas), com gola redonda, ribana na cor (branca) e o brasão do município, bordado, no peito, lado esquerdo;

1.1.2 – 01 Calça em chimpa: tecido chimpa 100% poliéster, com pelúcia por dentro, tecido ANTI PILING (sem a presença de bolinhas), dois bolsos modelo faca, na cor azul marinho e detalhes vermelhos, sem bordado;

1.1.3 – 01 Casaco em chimpa: tecido chimpa, 100% poliéster com pelúcia por dentro, na cor azul marinho e detalhes em vermelho e branco, com zíper nylon frontal, na cor azul marinho, com bordado do brasão do município, no peito, lado esquerdo e nome do aluno ou professor bordado na parte interna do casaco;

1.2 – A licitante vencedora é responsável por tomar as medidas de cada aluno, professor e servidor de forma individualizada em cada escola da Rede de Municipal de Ensino, sem qualquer custo adicional ao Município.

1.3 - A entrega deverá ser feita de forma individualizada para cada aluno, professor e servidor em suas respectivas escolas, no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

1.3.1 – Poderá haver prorrogação do prazo havendo prévia manifestação da licitante vencedora, mediante justo motivo, aceito pela Administração Municipal.

1.4 – A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

1.5 – A licitante deverá ofertar preço unitário e global por kit de uniforme escolar, devendo o kit ser cotado na sua integralidade, sob pena de desclassificação da proposta.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01):

2.1 O licitante deverá apresentar no ato do recebimento das propostas;

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) CND: Estadual e Municipal da sede da licitante
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e) Contrato Social ou equivalente e última alteração;
- f) Declaração de que não emprega menor, conforme lei nº 9.854/99;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da licitante;

2.2 As empresas participantes, por serem microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas a, b e c, do item 2.1, deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.2.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

2.4 Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

2.4.1 Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, todavia, com efeito, suspensivo do procedimento e da sessão de abertura dos envelopes. Estes terão sua autenticidade confirmada no site correspondente do que será lavrada ata e comunicado aos participantes do certame. Tal autenticação a critério da Administração e devidamente comunicado aos



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

participantes poderá ser efetivada no mesmo dia e hora da sessão de abertura.

2.5 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA
CONVITE Nº 02/2019
“NOME DA EMPRESA”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

Capítulo III – DA PROPOSTA (envelope nº 02):

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas/digitadas, datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, de acordo com o ANEXO I, constando no mínimo os seguintes tópicos:

3.2 – Orçamento, com preço unitário e global por kit de uniforme escolar, bem como, pela totalidade kits escolares, objeto da presente licitação.

3.1 – O objeto da licitação deverá ser cotado na sua integralidade, sob pena de desclassificação da proposta.

3.2 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;

3.3 – Prazo de entrega: 30 dias da data assinatura do contrato de fornecimento dos kits escolares. No referido prazo está computado o prazo necessário para a tomada de medidas dos alunos, professores e servidores.

3.4 - A empresa proponente deverá identificar o seu representante legal que irá assinar o contrato a ser firmado com o Município, com a devida qualificação, ou seja, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade e endereço residencial.

3.5 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA
CONVITE Nº 02/2019
“NOME DA EMPRESA”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

Capítulo IV – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

na Lei 8.666/93 e alterações.

4.2 A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope nº 01, se não houver recursos. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o item 02, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

4.3 A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N. 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

4.4 Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o capítulo II.

4.5 A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

4.6 Vencida a fase da HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinada pela Comissão serão por ela abertos os ENVELOPES nº 02, PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes nº 02 – PROPOSTA, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

4.7 A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.

II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

4.8 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

4.9 Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o **menor preço global do kit especificado no edital**, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

4.10 – Ocorrendo empate, tratando-se de licitação exclusiva para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos licitantes classificados.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.15 Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.16 O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

4.17 Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas
- c) anulação ou revogação da licitação.

4.18 A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante notificação encaminhada pela via postal, com Aviso de Recebimento, ou por correio eletrônico, com confirmação de recebimento, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

4.19 Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.13 terão efeito suspensivo.

4.20 Interpostos, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.21 Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

I – serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

II - serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

Cláusula V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será em 03 (três) parcelas: 30% do valor quando da entrega de 30% dos uniformes; 30% quando for entregue 60% dos uniformes e 40% na entrega da totalidade dos uniformes, cuja fiscalização será acompanhada pela servidora Francine Salvadori Jantsch, Coordenadora de Equipe Pedagógica. A mesma encaminhará ao setor de empenhos a liberação dos pagamentos.

5.2 - A licitante vencedora deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal/Fatura, na qual conste discriminadamente, os materiais entregues, devendo também constar o número do Edital de Convite.

5.3 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.02.12.361.0047.2015.

Capítulo VI- DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1 – Será firmado contrato com a empresa vencedora, conforme Minuta – ANEXO III, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

6.2 – A Prefeitura Municipal de Paverama convocará empresa vencedora para assinatura do Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.4 - A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.5 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a execução dos serviços.

6.6 - A Contratada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

6.7 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, servidora Francine Salvadori Jantsch, Coordenadora de Equipe Pedagógica.

Capítulo VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 O objeto deste edital será recebido:

7.1 O objeto deste edital será recebido:

a) Provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos serviços e materiais, confirmando estarem em conformidade com as exigências da solicitação dos mesmos e do edital.

b) Definitivamente de forma tácita 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos produtos fornecidos.

Capítulo VIII – DAS PENALIDADES:

8.1 A recusa injusta da adjudicatária em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

8.2 As multas serão descontadas dos pagamentos e quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa nas formas previstas no item 8.5 a 8.7;

III – rescisão de contrato;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de PAVERAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de PAVERAMA.

8.4 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

8.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do fornecimento, por dia de atraso no fornecimento dos produtos.

8.6 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os produtos no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento dos produtos;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.7 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

8.8 Sem prejuízo de outras sanções aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

8.9 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Capítulo IX – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

9.1 O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente ou pelo telefone: (51) 3761.1044, Manhã: 7:30 às 12:00 Tarde: 13:30 às 16:00

Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - O Município de Paverama poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

10.2 - Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

10.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93;

10.4 - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

10.5 - A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

10.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os proponentes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.7 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

10.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

10.9 - Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.10 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de PAVERAMA, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

10.11 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

I– Declaração que não emprega menores



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

II - Modelo de Proposta

III – Minuta do Contrato.

PAVERAMA, 24 de julho de 2019.

VANDERLEI MARKUS

Prefeito Municipal

ANEXO I

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Comissão Municipal de Licitações

PAVERAMA – RS

Ref.: Edital de Convite nº 002/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2019.

.....
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ/MF: _____

LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2019

Em atenção ao Edital, onde informa a realização de Licitação, Convite Nº 002/2019, para aquisição de 960 kits de uniforme escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino, professores municipais e servidores da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, estamos nos habilitando ao sobredito certame licitatório, declarando que:

/ - aceitamos os termos deste convite e não há fato superveniente impeditivo de licitar;

// - o exame do convite e seus anexos foram suficientes para a adequada avaliação dos custos a considerar e da elaboração da proposta a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material	Marca	Preço Unitário
01	960	kit	Camiseta em malha – Conforme descrição do Edital		
			Calça em chimpa - – Conforme descrição do Edital		
			Casaco em chimpa - – Conforme descrição do Edital		
PREÇO GLOBAL					

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000
CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br
www.paverama.rs.gov.br

CARIMBO CNPJ



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

A validade da proposta é de (.....) dias.

Local: _____ Data: ___/___/2019

Carimbo e Assinatura do Proponente

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Entre o **Município de PAVERAMA** e a empresa, para aquisição de 960 kits de uniforme escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino, professores municipais e servidores da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer.

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Markus, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 672.130.300-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CNPJ nº, neste ato representado por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º, residente e domiciliado na, nº, Bairro, município de/Estado, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo licitatório Convite Nº 002/2019 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 960 kits de uniforme escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino, professores municipais e servidores da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, com as seguintes características:

1.1.1 – Camiseta em malha: tecido poliviscose (75% poliéster e 35% viscose) na cor branca), com proteção UV e tecido ANTI PILING (sem a presença de bolinhas), com gola redonda, ribana na cor (branca) e o brasão do município, bordado, no peito, lado esquerdo;

1.1.2 - Calça em chimpa: tecido chimpa 100% poliéster, com pelúcia por dentro, tecido ANTI PILING (sem a presença de bolinhas), dois bolsos modelo faca, na cor azul marinho e detalhes vermelhos, sem bordado;

1.1.3 - Casaco em chimpa: tecido chimpa, 100% poliéster com pelúcia por dentro, na cor azul marinho e detalhes em vermelho e branco, com zíper nylon frontal, na cor azul marinho, com bordado do brasão do município, no peito, lado esquerdo e nome do aluno ou professor bordado na parte interna do casaco;

1.1.4 - Deverão ser tomadas as medidas de cada aluno ou professor de forma individualizada em cada escola da Rede de Municipal de Ensino;

1.1.5 - A entrega deverá ser feita de forma individualizada para cada aluno ou professor em suas respectivas escolas;

1.2– **Prazo para entrega dos uniformes**: Os uniformes deverão ser entregues ao Município em até 30 dias após a homologação dos resultados.

1.3 – A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida, os seguintes valores:

Quant.	Unid.	Descrição do material	Marca	Preço Unitário
960	kit	Camiseta em malha – Conforme descrição do Edital		
		Calça em chimpa - – Conforme descrição do Edital		
		Casaco em chimpa - – Conforme descrição do Edital		
PREÇO GLOBAL UNITÁRIO				
PREÇO GLOBAL TOTAL				



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.1.1 - No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: todos os custos com material, impostos, taxas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2 - O pagamento será em 03 (três) parcelas: 30% do valor quando da entrega de 30% dos uniformes; 30% quando for entregue 60% dos uniformes e 40% na entrega da totalidade dos uniformes, cuja fiscalização será acompanhada pela servidora Francine Salvadori Jantsch, Coordenadora de Equipe Pedagógica. A mesma encaminhará ao setor de empenhos a liberação dos pagamentos.

2.3 - A Contratada deverá emitir e apresentar a **Nota Fiscal**, na qual conste discriminadamente, os serviços executados, devendo também constar o número do Edital de Convite.

3.0 DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de execução do presente contrato será de 30 (trinta) dias a contados da assinatura do contrato.

3.2 - O atraso injustificado na entrega prestação de serviços, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.3 - A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.4 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a execução dos serviços.

4.5 - É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

4.6 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.7 - A Contratada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.8 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, servidora Francine Salvadori Jantsch, Coordenadora de Equipe Pedagógica.

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

5.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante que descumprir as condições deste Edital de Licitação poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

5.1.1 - Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

5.1.2 - No caso de atraso ou negligência na execução das obras/serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 10 (décimo) dia.

5.2 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

5.2.1 – Advertência (prazo de 02 dias para regularizar);

5.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

5.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 - Os valores das multas serão descontados de qualquer crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento valores, enquanto não houver a quitação da multa ou enquanto não relevada à penalidade aplicada.

5.4 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

6.0 DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica: 6.12.47.1005.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao Edital.

8.2 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.3 - A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do Edital.

8.4 - Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de PAVERAMA, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

8.5 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia - RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.7 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

PAVERAMA,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nº CPF

Nº CPF